

PROJETO DE LEI 183/2009
Processo nº: 20799 – 01.00 09 0

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS a transferir ao Município de Bento Gonçalves a titularidade do segmento 0010 da rodovia VRS/855, no trecho que dá acesso ao Distrito de Pinto Bandeira, com início no Km 18+450 até o KM 18,82. .

Relator: Deputado Francisco Appio.

Parecer: Favorável

PARECER DA COMISSÃO Nº 134/2009

1. Ao exame e parecer desta Comissão de Constituição e Justiça vem o Projeto de Lei nº 183/2009, de origem do Poder Executivo, que “Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – a transferir ao Município de Bento Gonçalves a titularidade do segmento 0010 da rodovia VRS/855, no trecho que dá acesso ao Distrito de Pinto Bandeira, com início no Km 18+450 até o KM 18,82.

2. Justifica a proposição com fato de que o referido trecho, assumiu características de operação diferente daquelas que a Autarquia está aparelhada para operar, visto que encontra-se hoje completamente urbanizado, tornando-se impossível tecnicamente, ao DAER, continuar respondendo por aquela extensão da rodovia, sendo, pois, necessária a transferência da gestão à Municipalidade.

3. Ressaltamos que a transferência do trecho ao Sistema Rodoviário Municipal obteve parecer favorável da Coordenação do 2º DOP, da Assessoria Jurídica e da Direção Administrativa da Autarquia, bem como foi objeto da Decisão nº 12.652 da Direção Executiva Colegiada, homologada pela Resolução nº 7.019 do Conselho Rodoviário do DAER/RS e posteriormente retificada pela Resolução nº 12.882, que aprovaram a matéria, conforme fls. 4, 5 e 6 dos autos,

4. Do ponto de vista da atuação desta Comissão, cabe destacar que a iniciativa se insere dentre as atribuições do Sr. Governador, que tem a competência constitucional de exercer a direção superior da administração do Estado (art. 82, II, da Constituição Estadual), bem como lhe compete a iniciativa legislativa de matéria que disponham sobre atribuições de órgãos da administração pública (art. 60, II, d).

5. O parecer é favorável.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2009.

Deputado Alceu Moreira
Presidente

Deputado Luiz Fernando Záchia
Vice-Presidente

Deputado Iradir Pietroski

Deputado Francisco Appio
Relator

Deputado Adroaldo Loureiro

Deputado Elvino Bohn Gass

Deputado Marquinho Lang

Deputado Luciano Azevedo